



Publicado no Jornal "O Paraná" em 31/12/2002

DECRETO N.º 1747/02

Estabelece valores da área, do tipo de edificações e terreno, para fins de cálculo de IPTU e do ITBI.

Antonio Caldeira de Moura, Prefeito Municipal de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A

Art. 1º -Fica estabelecido os valores em reais da área de edificações e terrenos a serem aplicados como base de cálculo para IPTU/TSU e ITBI para o ano de 2003, conforme tabela abaixo:

LOTES RURAIS:

TERRA DE 1ª. - R\$ 20.000,00 por alqueire

TERRA DE 2ª. - R\$ 15.000,00 por alqueire

TERRA DE 3ª. - R\$ 7.000,00 por alqueire.

CHÁCARAS:

CHACARA URBANA – R\$ 25.000,00 por alqueire

CHÁCARA SUBURBANA – R\$ 20.000,00 por alqueire

CHÁCARAS NOS DISTRITOS – R\$ 25.000,00 por alqueire

CHÁCARAS PERTENCENTES A PARTE SUL

DO DISTRITO DE PLANALTO DO OESTE –R\$ 12.000,00 por alqueire.

- LOTES URBANOS:

LOT. BERLIN E MUTIRÕES – R\$ 7,00 por metro quadrado

JÓIA DO OESTE/MATZANKE - R\$ 10,70 por metro quadrado

PARQUE INDUSTRIAL - R\$ 10,00 por metro quadrado

LOT. STIEBE - R\$ 9,50 por metro quadrado

DEMAIS LOTES - R\$ 15,00 por metro quadrado

- LOTES VAZIOS NOS DISTRITOS:

PLANALTO DO OESTE – Lotes localizados na Rua Santa Cruz – R\$ 1,60 /m2.

Lotes localizados nas demais Ruas - R\$ 1,20 /m2.

VILA CRISTAL –Lotes localizados nas quadras No.09 a 16 e lotes 4 e 5 das quadras No.05, 06, 07 e 08 - R\$ 1,00 /m2.

- Demais lotes – R\$ 0,75 /m2.

ALTO SANTA FÉ – Lotes localizados nas vias pavimentadas - R\$ 12,50

Lotes localizados em vias não pavimentadas – R\$ 8,00

VALOR DAS EDIFICAÇÕES:

Estado	Alvenaria	Madeira	Galpão	Telheiro	Apartamento
--------	-----------	---------	--------	----------	-------------

Conservação					
Ótimo	R\$ 260,00	R\$ 50,00	R\$ 35,00	R\$ 0,30	R\$ 240,00
Bom	R\$ 180,00	R\$ 35,00	R\$ 25,00	R\$ 0,21	R\$ 166,00
Regular	R\$ 100,00	R\$ 20,00	R\$ 14,00	R\$ 0,12	R\$ 92,00
Péssimo	R\$ 80,00	R\$ 16,00	R\$ 11,00	R\$ 0,10	R\$ 74,00

Art. 2º- Os valores serão corrigidos em conformidade com o previsto no Código Tributário Municipal, com base na variação do valor da URM – UNIDADE DE REFERENCIA MUNICIPAL.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2002

ANTONIO CALDEIRA DE MOURA
Prefeito Municipal